

DÚVIDAS FREQUENTES:

1. Como devo apresentar os documentos da prestação de contas ao Ministério Público?

RESPOSTA: Os documentos deverão ser apresentados utilizando o formulário de fundações, via site www.mpsp.mp.br, na área de serviços exclusivos para atendimento às Fundações, seguindo-se os seguintes passos: **ÁREA DE ATUAÇÃO > FUNDAÇÕES > ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO> NOVO PROTOCOLO**. A Promotoria de Justiça de Fundações da Capital NÃO RECEBERÁ os documentos da prestação de contas no e-mail sicapcapital@mpsp.mp.br.

2. Posso encaminhar carta e protocolo gerados a partir de arquivos DPC diversos?

RESPOSTA: Não, os arquivos Protocolo de entrega e Carta de Representação devem ser gerados a partir do arquivo DPC a ser entregue e as suas numerações de recibo devem corresponder aos seis últimos números do supramencionado arquivo DPC, nos termos do art. 5º, §3º, do Ofício-circular nº 01/2026.

3. Onde fica o número do recibo da prestação?

RESPOSTA: A numeração de recibo da prestação está localizada ao lado dos campos de assinatura e corresponde aos seis últimos números do arquivo DPC, nos termos do art. 5º, §3º, do Ofício-circular nº 01/2026.

4. Desejo anexar informações que considero importantes para a análise da prestação de contas. Em que campo posso fazê-lo?

RESPOSTA: Tais informações adicionais podem ser anexadas no campo Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis, dentro da aba Demonstrações Contábeis, no programa SICAP. Tais documentos também podem ser remetidos à Promotoria de Justiça via formulário de fundações, no site www.mpsp.mp.br, na área de serviços exclusivos para atendimento às Fundações, seguindo-se os seguintes passos: **ÁREA DE ATUAÇÃO > FUNDAÇÕES > ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO> NOVO PROTOCOLO**, na opção **“Adicione opcionalmente documentos complementares à fundação”**, pelo formato PDF.

5. Posso encaminhar o Relatório de Atividades dentro da Ata de Reunião do Conselho?

RESPOSTA: Não, o Relatório de Atividades, em formato PDF, deve ser anexado dentro do campo Relatório das Atividades Desenvolvidas > Relatório de Atividades”, nos termos do art. 4º, inciso X, do Ofício-circular nº 01/2026.

6. Caso a Fundação tenha sido criada no final do ano-base, ainda assim preciso encaminhar a prestação de contas correspondente?

RESPOSTA: Sim, as prestações de contas devem ser apresentadas a partir do ano-base de inscrição da fundação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ainda que esta ocorra nos últimos meses do referido ano.

7. O arquivo DPC gerado ficou muito extenso, como resolver?

RESPOSTA: Quaisquer dúvidas técnicas ou erros no preenchimento do SICAP deverão ser direcionados ao suporte técnico da FUNDATA, por meio do e-mail suporte@fundata.org.br, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ofício-circular nº 01/2026. Ressalta-se que o Manual de Preenchimento do SICAP pode ser acessado dentro do próprio *software* ou no *site* da FUNDATA.

8. Troquei o escritório de contabilidade, quem assinará a retificadora?

RESPOSTA: A prestação Retificadora deve ser assinada pelo contador responsável pela sua elaboração e entrega.

9. Trocamos os responsáveis pela Fundação. Quem assinará a carta e protocolo: Os responsáveis à época ou os novos representantes?

RESPOSTA: A prestação de contas deve ser assinada pelos responsáveis/representantes em vigência no momento de sua entrega.

10. Qual programa SICAP devo utilizar para o envio de prestações pendentes de anos anteriores?

RESPOSTA: A prestação de contas pendentes de anos anteriores deve ser elaborada e apresentada utilizando-se o programa SICAP vigente no momento de entrega.

11. Como proceder caso a Fundação tenha urgência no recebimento do atestado de contas?

RESPOSTA: Caso a fundação possua urgência no recebimento do Atestado de Contas, deverá solicitá-lo, fundamentadamente, por meio de petição devidamente assinada pelo representante legal da Fundação (fisicamente ou por meio de certificado digital válido conforme especificações ICP-Brasil), acompanhada dos documentos que demonstrem a alegada urgência, enviada via **ÁREA DE ATUAÇÃO > FUNDAÇÕES > ATENDIMENTO > PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA.**

12. A assinatura da documentação pode ser digital?

RESPOSTA: Sim, os documentos digitalizados exigidos para fins de prestação de contas poderão ser assinados fisicamente ou por meio de certificado digital válido, conforme especificações ICP-Brasil, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Ofício-circular nº 01/2026.

13. As Atas de aprovação de contas pelos Conselhos Curador e Fiscal não foram registradas. Como proceder?

RESPOSTA: Para fins de prestação de contas, as atas e documentos não precisam estar previamente aprovadas por esta Promotoria e tampouco registradas em cartório, devendo tão somente estarem assinados fisicamente ou por meio de certificado digital válido conforme especificações ICP-Brasil, nos termos do art. 4º, § 2º, do Ofício-circular nº 01/2026.

14. Posso fazer a retificação de exercício anterior no novo programa SICAP?

RESPOSTA: Sim, a Prestação Retificadora de anos anteriores deve ser elaborada e apresentada utilizando-se o programa SICAP vigente no momento de entrega.

15. Existe modelo para a justificativa de resultado deficitário?

RESPOSTA: Ao Ministério Público é vedado o exercício da função de consultoria ou assessoramento jurídico, conforme previsão no artigo 129 da Constituição Federal, não havendo a possibilidade de fornecimento de minutas ou orientações gerais acerca de procedimentos a serem adotados para velamento de fundações privadas. Caso a Fundação registre situação de déficit ou patrimônio líquido negativo no exercício financeiro informado, deverão ser apresentadas (em documento próprio, fora do SICAP) a justificativa para o resultado deficitário ou o passivo a descoberto, devidamente assinada pelo Representante Legal da Fundação e pelo Presidente do Conselho Curador ou órgão equivalente, juntamente com o Plano de Ação ou Relatório das ações desenvolvidas no exercício financeiro seguinte para reverter o quadro registrado no ano-base, também devidamente assinados pelo Representante Legal da Fundação e pelo Presidente do Conselho Curador ou órgão equivalente, em formato de ofício, nos termos do art. 6º, incisos I e II, do Ofício-circular nº 01/2026.

16. Meu arquivo DPC passou do limite de 25MB. Posso enviar via ONEDRIVE ou GOOGLE DRIVE?

RESPOSTA: Nos termos do art. 1º, § 1º, do Ofício-circular nº 01/2026, a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital NÃO RECEBERÁ prestações de contas em CD ou pendrive, em documentos impressos, arquivos em formato de links, safelink ou arquivados em nuvens externas ou compactados (.rar). Assim, a Fundação deverá direcionar seu pedido de auxílio ao suporte técnico

da FUNDATA, por meio do e-mail suporte@fundata.org.br, a fim de que possa reduzir o tamanho de seu arquivo.

17. O representante legal da Fundação não está disponível para a assinatura da documentação do SICAP. Como proceder?

RESPOSTA: Em caso de indisponibilidade para assinatura por parte do Representante Legal da fundação, deverão ser seguidas as diretrizes previstas em seu Estatuto Social para tais casos.

18. A Fundação está em processo de extinção. Tenho que apresentar o SICAP?

RESPOSTA: Sim, as prestações de contas devem ser apresentadas até o ano-base de baixa da inscrição da fundação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ainda que esta ocorra nos primeiros meses do referido ano.

19. A fundação está inativa. Devo apresentar o SICAP?

RESPOSTA: Sim, as prestações de contas devem ser apresentadas ainda que inativas, até a sua eventual extinção ou regularização de seu funcionamento.

20. Posso pedir vista do procedimento de análise de contas?

RESPOSTA: O acesso por usuário externo será concedido apenas ao representante legal da Fundação ou por seu Defensor mediante juntada de procuração, se assim solicitado por meio de petição devidamente assinada, enviada via site www.mpsp.mp.br, na área de serviços exclusivos para atendimento às Fundações, seguindo-se os seguintes passos: **ÁREA DE ATUAÇÃO > FUNDAÇÕES > ATENDIMENTO > PEDIR VISTA DE PROCEDIMENTO**, nos termos do art. 7º, § 1º, do Ofício-circular nº 01/2026.

21. Preciso realizar uma alteração em um SICAP já enviado. Como proceder?

RESPOSTA: Neste caso, a fundação deverá apresentar a Prestação Retificadora, enviada via **ÁREA DE ATUAÇÃO > FUNDAÇÕES > ATENDIMENTO > PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA**.